



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 5.394/2009, que “dispõe sobre a proibição da exigência de caução, mediante depósito de qualquer natureza, para internação de doentes em hospitais da rede pública e privada”, acrescentando os hospitais filantrópicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Lei nº 5.394/2009, de 01 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Jacareí, a exigência de caução, mediante depósito de qualquer natureza, para internação de doentes em situação de urgência e emergência, em hospitais da rede pública e privada, bem como nos filantrópicos.”

“Art. 3º Os hospitais da rede pública e privada, bem como os filantrópicos, ficam obrigados a afixar em local visível e dar publicidade da presente Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de janeiro de 2010.

PROF. MARINO FARIA

Vereador - PT

AUTOR: VEREADOR PROF. MARINO FARIA.



Projeto de Lei - Altera a Lei nº 5.394/2009, que “dispõe sobre a proibição da exigência de caução, mediante depósito de qualquer natureza, para internação de doentes em hospitais da rede pública e privada”, acrescentando os hospitais filantrópicos. – Folha 2

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A nossa intenção, na apresentação do presente projeto de lei, é a regulamentação equânime, para todos os hospitais sediados ou que venham a se instalar no Município, no tocante à exigência de caução para internação de doentes em situação de urgência e emergência.

Os hospitais filantrópicos são de extrema importância para a população, pois não têm como principal objetivo o lucro financeiro, porém não estão incluídos nem entre aqueles da rede pública e nem os da classe privada.

Como a Lei nº 5.394/2009, de autoria do Vereador Diobel de Lima Fernandes, não contemplou os hospitais filantrópicos, torna-se imperiosa a necessidade de sua alteração.

Assim exposto, esperamos que nossa propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de janeiro de 2010.

PROF. MARINO FARIA

Vereador - PT